



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2130**

*de 28 de março de 2019*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

### **Art. 2º..**

*O valor do presente convênio será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos meses de março a dezembro de 2019.*

### **Parágrafo único. .**

*A prestação de contas será prestada junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no prazo e forma estabelecido no respectivo convênio, respeitando o Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade e o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução, apresentados pela entidade beneficiária, anexos a este Projeto, além de demais disposições legais pertinentes.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 28 de março de 2019.*

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER** *Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2130/2019 - 28 de março de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*